



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

**Edital
Pregão Presencial nº 128 / 2016
Processo nº 0409516**

A Secretaria de Educação do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2016-PGM, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: De acordo com a demanda da Administração.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 08 / 09 / 2016 AS 09:00 H

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

119



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0601.12.361.0149.2092.33903900; 0601.12.365.0153.2102.33903900;
0603.12.361.0005.2107.33903900; 0603.12.365.0006.2100.33903900

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência para contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.4. É vedada a participação de licitante:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

9.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.8. Que seja servidor de órgão responsável pela licitação ou cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) carta de credenciamento devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital;

b) contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluídos o direito de lance e de recurso.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

120



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.

11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca (no caso de aquisição) e demais informações relativas ao objeto ofertado.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- d) descrição do objeto (características, marca / modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência);
- e) preço unitário e global, em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante.

12.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste Edital. Tal declaração deve ser colocada no mesmo envelope da Proposta.

12.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital;
- b) Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo;

123



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na sala de Protocolo, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na sala de Protocolo da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.

17.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Quanto à entrega:

19.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

19.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.2. Quanto ao recebimento:

19.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

19.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

20.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

20.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

20.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua notificação.

20.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

21.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

21.3. A Secretaria Da Educação comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

21.4. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando o licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

21.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

21.6. Acompanhar, através de funcionário ou servidor, devidamente autorizado pela Secretaria da Educação, a execução de todo e qualquer serviço que está sendo realizado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Secretaria da Educação, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

23.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil S.A ou na Caixa Econômica Federal indicada pelo LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

23.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

23.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

24.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por José Augusto Torquato Araújo, Engenheiro contratado pela Secretaria de Educação do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993,.

24.1.3. A Secretaria de Educação poderá recusar quaisquer serviços ou material, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

24.1.4. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Educação, em consonância entre **contratante e contratada**, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

25. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste Termo de Referência e de acordo com o solicitado pela a Secretaria de Educação.

25.2. O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.

25.3. O licitante adjudicatário é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

25.4. O licitante adjudicatário deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

25.5. O licitante adjudicatário fornecerá números de telefone fixo, celular, Bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a Secretaria de Educação.

25.6. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER / SEINFRA, que obrigatoriamente o licitante adjudicatário deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, TELEMAR, SAAE, CAGECE, bem como o código do Município de Sobral em vigor.

25.7. O licitante adjudicatário deverá comparecer para executar os serviços até **24 (vinte e quatro) horas**, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

25.8. Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até **04 (quatro) horas**, após o chamado da CONTRATANTE.

25.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da Secretaria de Educação, inclusive nos períodos de sábado, domingos e feriados.

25.10. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.

25.11. Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretaria de Educação, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS** emitido pelo licitante adjudicatário.

25.12. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.

127



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

25.13. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.

25.14. Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.

25.15 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% do serviço já aplicado o desconto.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1 DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

26.1.2. Com fundamento no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviços de **natureza contínua**, o contratado decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

26.1.3. Todo serviço demandado pela Secretaria de Educação, deverá ser executado nos imóveis relacionados no Anexo I, livre de quaisquer ônus.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo titular da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

27.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

27.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

27.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 12 e parágrafos do Decreto municipal nº 1.387/2012.

27.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

27.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

27.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

27.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

27.11. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Impresso Oficial do Município (IOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

27.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16 e parágrafos, do Decreto Municipal n.º 1.387/2012.

27.13. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 17.4. nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

27.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

28. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

28.1. TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS EM VIGOR À ÉPOCA, DISPONÍVEL EM MEIO ELETRÔNICO NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br.

28.2. TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PREÇO DE INSUMOS EM VIGOR À ÉPOCA, DISPONÍVEL EM meio eletrônico no site: <file:///C:/Users/Ilany/Desktop/Tabela-de-Insumos-024.pdf>29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

- 29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.8. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 29.9. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.
- 29.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 29.11. O pregoeiro se achar necessário poderá suspender o certame e solicitar aos licitantes amostras dos produtos que eles estão oferecendo em suas propostas.
- 29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 29.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 29.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE DUCAÇÃO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Sobral-CE, 11 de agosto de 2016.

CIENTE:

Ricardo Barroso castelo Branco
Pregoeiro

130



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

Ana Paula Dutra Cedro
Apoio

Maria Natália Alves Alcântara
Apoio

Ref.: SRP PP_128_2016

131



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Educação

2. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo, **com forma de julgamento por maior Percentual de desconto**, sob o regime de execução empreitada por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade eventual de manutenção predial (preventiva e corretiva) à estrutura física das unidades de ensino da rede municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1.1	Serviços de manutenção e pequenos reparos, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços da Tabelas Unificadas da SEINFRA- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, com EXCEÇÃO dos itens 16,17,18 e 27 da tabela.

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2.1	Serviços de manutenção hidráulica e elétrica, sob demanda, a serem executados nos prédios e anexos escolares com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, incluído apenas os serviços dos itens 16,17,18 e 27 de acordo com a Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, conforme os itens abaixo: *16- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; * 17- SERVIÇOS OPERACIONAIS; *18- INST. ELÉTRICA, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE; *27- SISTEMA DE AR CONDICIONADO

4.1. Os serviços serão prestados e orçados de acordo com a tabela vigente no período das solicitações por parte da Secretaria de Educação Municipal.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos municipais e federais oriundos da seguinte dotação :

0601.12.361.0149.2092.33903900; 0601.12.365.0153.2102.33903900;

0603.12.361.0005.2107.33903900; 0603.12.365.0006.2100.33903900

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

132



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Secretaria da Educação, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil S.A ou na Caixa Econômica Federal indicada pelo LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

7.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste Termo de Referência e de acordo com o solicitado pela a Secretaria de Educação.

8.2. O licitante adjudicatário deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções.

8.3. O licitante adjudicatário é responsável por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

8.4. O licitante adjudicatário deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada.

8.5. O licitante adjudicatário fornecerá números de telefone fixo, celular, Bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação para a Secretaria de Educação.

8.6. O licitante adjudicatário deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER / SEINFRA, que obrigatoriamente o licitante adjudicatário deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, TELEMAR, SAAE, CAGECE, bem como o código do Município de Sobral em vigor.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

- 8.7. O licitante adjudicatário deverá comparecer para executar os serviços até **24 (vinte e quatro) horas**, após o chamado por parte da CONTRATANTE.
- 8.8. Quando se tratar de serviços emergenciais, o licitante adjudicatário deverá comparecer para execução dos serviços, até **04 (quatro) horas**, após o chamado da CONTRATANTE.
- 8.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização da Secretaria de Educação, inclusive nos períodos de sábado, domingos e feriados.
- 8.10. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, o licitante adjudicatário deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior do imóvel onde o serviço será executado.
- 8.11. Os serviços só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriado pelo técnico responsável da Secretaria de Educação, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo licitante adjudicatário.
- 8.12. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pelo licitante adjudicatário não elimina, nem atenua as responsabilidades do mesmo.
- 8.13. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta do licitante adjudicatário.
- 8.14. Todo o material necessário para a execução dos serviços, será fornecido pelo licitante adjudicatário, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época dos serviços.
- 8.15. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) não poderá ser superior a 21,15% do serviço já aplicado o desconto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.
- 10.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.3. Quaisquer custo/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.
- 10.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

11. ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL

- 11.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará ao licitante adjudicatário um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo as especificações e quantidades de horas dos serviços e quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (fornecendo no orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto e o valor total).
- 11.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder **12 (doze) horas**.
- 11.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se o licitante adjudicatário a executar e fornecer o que for aprovado.
- 11.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta às TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste Instrumento.
- 12.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

12.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

13.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.3. A Secretaria Da Educação comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

13.4. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando o licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13.6. Acompanhar, através de funcionário ou servidor, devidamente autorizado pela Secretaria da Educação, a execução de todo e qualquer serviço que está sendo realizado.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por José Augusto Torquato Araújo, Engenheiro contratado pela Secretaria de Educação do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993,.

14.1.3. A Secretaria de Educação poderá recusar quaisquer serviços ou material, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

14.1.4. Os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Educação, em consonância entre contratante e contratada, considerando-se que as atividades normais desenvolvidas nos imóveis afetados ao Serviço Público Municipal não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.**

15.1.2. Com fundamento no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviços de **natureza contínua**, o contratado decorrente deste processo poderá ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

15.1.3. Todo serviço demandado pela Secretaria de Educação, deverá ser executado nos imóveis relacionados no Anexo I, livre de quaisquer ônus.

16. DO VALOR DE REFERÊNCIA

16.1. TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS EM VIGOR À ÉPOCA, DISPONÍVEL EM MEIO ELETRÔNICO NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

16.2. TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PREÇO DE INSUMOS EM VIGOR À ÉPOCA, DISPONÍVEL EM meio eletrônico no site: <file:///C:/Users/ilany/Desktop/Tabela-de-Insumos-024.pdf>

16. DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor do contrato a ser celebrado com adjudicatário do processo em pauta será no valor de até R\$ 675.000,00 para o lote I e R\$ 325.000,00 do para o lote II.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

Anexo II
Relação das Unidades de Educação

ORDEM	ESCOLA	EDIFÍCIO	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	ANTENOR NASPOLINI	POLO	SOBRAL	RUA PREFEITO JERONIMO PRADO, SN, DOM JOSE
2	ANTONIO CUSTODIO	POLO	APRAZÍVEL	PRAÇA DA MATRIZ, SN, APRAZIVEL
3	ANTONIO CUSTODIO	HILDA PORTELA	APRAZÍVEL	LAGOA DO MEIO, SN
4	ANTONIO CUSTODIO	JOSE FRANCISCO	PEDRA DE FOGO	RUA PEDRO DE FOGO, SN
5	ANTONIO CUSTODIO	JOSE INACIO	PÉ DA SERRA	RUA PONTA DA SERRA, SN, PE DA SERRA
6	ANTONIO CUSTODIO	MANOEL MACHADO	PAU D'ARCO	VILA PAU D'ARCO, SN
7	ANTONIO MENDES CARNEIRO	POLO	SOBRAL	AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES II, 715, ALTO DA EXPECTATIVA
8	ARAUJO CHAVES	POLO	BILHEIRA	FAZENDA BILHEIRA, SN, BILHEIRA
9	ARAUJO CHAVES	ANTONIO BEZERRA	MACAPÁ	PROF. JOAQUIM BARRETO, 3610, BILHEIRA
10	CARLOS JEREISSATI	POLO	SOBRAL	AV SENADOR FERNANDES TAVORA, SN, SINHA SABOIA
11	CARLOS JEREISSATI	CAMARA JUNIOR	SOBRAL	RUA MEIRINHA PAIVA, 65, SINHA SABOIA
12	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	POLO	SOBRAL	RUA ABELARDO F. GOMES, 100
13	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	LINDALVA CONSTANCIO	SOBRAL	RUA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA, SN, PARAISO DAS FLORES
14	CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	POLO	SOBRAL	AVENIDA MINISTRO CESAR CALS, SN, TERRENOS NOVOS
15	CEI DOLORES LUSTOSA	POLO	SOBRAL	RUA RDO NONATO DOS SANTOS, 70, CIDADE DR JOSE EUCLID FERR GOMES
16	CEI DOMINGOS OLIMPIO	POLO	SOBRAL	RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
17	CEI DOMINGOS OLIMPIO	VILA UNIAO	SOBRAL	RUA DA FELICIDADE, 101, VILA UNIAO
18	CEI IRMA ANISIA ROCHA	POLO	SOBRAL	RUA ARCO VERDE, SN, SUMARE
19	CEI IRMA ANISIA ROCHA	SOPRI	SOBRAL	RUA DO CURTUME, 217, SUMARE
20	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	POLO	SOBRAL	RUA RIA NEGRO, SN, COHAB II
21	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	LYSIA PIMENTEL GOMES	SOBRAL	RUA CAETANO FIGUEIREDO, 502, SINHA SABOIA
22	CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	POLO	SOBRAL	RUA ENG. JOSE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA, 853



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

23	CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	ALEGRIA ALEGRIA	SOBRAL	RUA CONJUNTO COHAB I, 46
24	CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	POLO	SOBRAL	RUA PINTOR LEMOS, S/N
25	CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	ANEXO	SOBRAL	RUA PINTOR LEMOS, S/N
26	CEI MARIA JOSE CARNEIRO	POLO	SOBRAL	SÃO JUDAS TADEU, 30, SUMARE
27	CEI MARIA JOSE CARNEIRO	SAFS	SOBRAL	FRANCISQUINHA FROTA, SN, DOM JOSE
28	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	POLO	SOBRAL	RUA SÃO SEBASTIÃO, 945, CONJUNTO SÃO FRANCISCO
29	CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	POLO	SOBRAL	RUA A1, SN, JERONIMO DE MEDEIROS
30	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	POLO	SOBRAL	RUA RADIALISTA FRANCISCO ARISTIDES, S/N
31	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	ALTO DO CRISTO	SOBRAL	RUA JOAQUIM MARIANO, 146, ALTO DO CRISTO
32	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	GRAJAU	SOBRAL	TRAVESSA MENDES DE SA, SN, JUNCO
33	DELIZA LOPES	POLO	PATOS	RUA DO PATOS, SN, PATOS
34	DELIZA LOPES	ÁGUAS DOCE II	AGUAS DOCE II	VILA SOBRAL
35	DELIZA LOPES	BENEDITO ENOC	PATOS	PATOS
36	DELIZA LOPES	EDILBERTO NAPOLEAO	AGUAS DOCE	RUA DO ACUDE, SN, PATOS
37	DELIZA LOPES	JOAO EVANGELISTA	SÃO JOAQUIM	PV JOAQUIM, 01
38	DELIZA LOPES	LAJES	LAJES	LAJES, PATOS
39	DELIZA LOPES	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA
40	DINORAH RAMOS	POLO	SOBRAL	RUA PINTOR LEMOS, SN, SANTA CASA
41	ELPIDIO RIBEIRO	POLO	SÃO JOSÉ DO TORTO	RUA DO COLEGIO, 46, SÃO JOSE DO TORTO
42	ELPIDIO RIBEIRO	FLORISMINO GOMES PARENTE	SÃO JOSÉ DO TORTO	RUA DO TORTO, SN, BEIRA DO RIO
43	EMILIO SENDIM	POLO	SOBRAL	RUA EDUARDO ALMEIDA SANFORD, SN, DOMINGOS OLIMPIO
44	FRANCISCO AGUIAR	POLO	ARACATIAÇU	CEL MIGUEL ARRUDA, 388, ARACATIAÇU
45	FRANCISCO AGUIAR	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO
46	FRANCISCO MONTE	POLO	TAPERUABA	RUA FRANCISCO MONTE, SN, TAPERUABA
47	FRANCISCO MONTE	CASA ALUGADA	TAPERUABA	RUA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, 03, TAPERUABA
48	FRANCISCO MONTE	FRANCISCO RODRIGUES MAGALHAES	TAPERUABA	RUA EUFRASIO BASTOS, SN
49	FREDERICO AUTO CORREIA	POLO	VASSOURAS	RUA ANTONINO NEL, SN,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

				TAPERUABA, VASSOURAS
50	FREDERICO AUTO CORREIA	ANEXO	VASSOURAS	RUA SDO 1,
51	GERARDO RODRIGUES	POLO	SOBRAL	RUA JERUSALEM, 850, JUNCO
52	JACIRA MENDES	POLO	SÃO FRANCISCO	SITIO SÃO FRANCISCO, JORDAO, SÃO FRANCISCO
53	JACIRA MENDES	RAIMUNDO DO CARMO ARRUDA	CONCEIÇÃO/SÍTIO SANTANA	DT TORTO, SN
54	JOAQUIM BARRETO	POLO	SETOR I	SETOR I, SÃO VICENTE, JAIBARAS - SETOR I
55	JOAQUIM BARRETO	AYRES DE SOUZA	SETOR II	PRAÇA DA MATRIZ, SN
56	JOAQUIM BARRETO	GERARDO ALVES	SETOR I	SETOR I - SÃO VICENTE
57	JOSE ARIMATEIA	POLO	BONFIM	BONFIM, BONFIM
58	JOSE ARIMATEIA	FRANCISCO ALVES	BONFIM	RUA MANOEL C ARAGAO, 25, BONFIM
59	JOSE ARIMATEIA	JOSE JULIO ANDRADE	ESTREITO	RUA RDR BOA ESPERANCA, SN, DOM EXPEDITO
60	JOSE ARIMATEIA	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	VARZEA REDONDA	RUA VARZEA REDONDA, SN , DOM EXPEDITO
61	JOSE ARIMATEIA	PAULO DE ALMEIDA SANFORD	SERROTE	RUA TRAJANO RODRIGUES, SN, BONFIM
62	JOSE DA MATTA E SILVA	POLO	SOBRAL	DR JOSE ARIMATEIA MONTE SILVA, 1566, CAMPO DOS VELHOS
63	JOSE DA MATTA E SILVA	ROTARY CLUB	SOBRAL	RUA PEDRO AGUIAR CARNEIRO, 84, JUNCO
64	JOSE ERMIRIO DE MORAES	POLO	SOBRAL	AVENIDA SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1622, PADRE IBIAPINA
65	JOSE ERMIRIO DE MORAES	ERMIRINHO	SOBRAL	AVENIDA SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1622, PADRE IBIAPINA
66	JOSE INACIO	POLO	JORDÃO	RUA ONOFRE GOMES OLIVEIRA, 26, JORDAO
67	JOSE INACIO	CHICO FELICIANO	SANTO ANTONIO	ONOFRE GOMES OLIVEIRA, SN, JORDAO
68	JOSE INACIO	JOSE ADARIAS VASCONCELOS	TANQUES	ONOFRE GOMES OLIVEIRA, SN, JORDAO
69	JOSE INACIO	JOSE DE LOURDES VASCONCELOS	CONTENDAS	SITIO CONTENDAS, JORDAO
70	JOSE INACIO	JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR	JORDÃO	RUA ONOFRE GOMES OLIVEIRA, SN, JORDAO
71	JOSE INACIO	JOSE SIMPLICIO DO MONTE - ÁGUA BRANCA	AGUA BRANCA	LD SOBRAL BARACHO, SN



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

72	JOSE INACIO	JOSE SIMPLICIO DO MONTE - SÍTIO TANQUES	TANQUES	SITIO TANQUES, SN
73	JOSE INACIO	MANOEL BASILIO	JORDÃO	RUA ONOFRE G OLIVEIRA, SN, JORDAO
74	JOSE LEONCIO	POLO	BARACHO	VILA BARACHO, JORDAO, BARACHO
75	JOSE LEONCIO	INEZ MARIA DO ESPIRITO SANTO	BARACHO	RUA DO BARACHO, SN
76	JOSE PARENTE PRADO	POLO	SOBRAL	RUA SANTA MARTA, 100, SUMARE
77	LEONILIA GOMES PARENTE	POLO	JAIBARAS	RUA SANTA TEREZINHA, SN, JAIBARAS
78	LEONILIA GOMES PARENTE	CARMOSINA FERREIRA GOMES	CEDRO	BR 222, CEDRO
79	LEONILIA GOMES PARENTE	JABURUNA	JABURUNA	JABURUNA
80	LEONILIA GOMES PARENTE	JOAO PINTO DE OLIVEIRA	IPUEIRINHAS	VILA IPUEIRINHAS, COHAB II
81	LEONILIA GOMES PARENTE	LUIZ ALARICO	TRAPIÁ	TRAPIA, JAIBARAS
82	LEONILIA GOMES PARENTE	MONSENHOR JOSE OSMAR I	JAIBARAS	TRAVESSA DO COMERCIO, 149, CENTRO
83	LEONILIA GOMES PARENTE	MONSENHOR JOSE OSMAR II	JAIBARAS	RUA SDO, 0220, CENTRO
84	LEONILIA GOMES PARENTE	PE DE SERRA	PÉ DE SERRA	PONTA DA SERRA, SN
85	LEONILIA GOMES PARENTE	SAO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	FAZENDA SÃO DOMINGO, 1, JAIBARAS
86	LEONILIA GOMES PARENTE	ZULI ALBUQUERQUE	JAIBARAS	RUA ALTA, SN
87	MANOEL MARINHO	POLO	CAIOCÁ	CAIOCA, CAIOCA
88	MANOEL MARINHO	EDUARDO PONTE FROTA	CAIOCÁ	RUA DO GRUPO, SN, CAIOCA
89	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	POLO	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU
90	MARIA DO CARMO ANDRADE	POLO	SOBRAL	PRAÇA JOSE EUCLIDES, SN, PEDRINHAS
91	MARIA DO CARMO ANDRADE	JOSE ADALBERTO VASCONCELOS	MARRECCAS	RUA FRANCISCO JOSE DE HOLANDA, SN, MARRECCAS
92	MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	POLO	SOBRAL	AVENIDA MONSENHOR ALUISIO PINTO, 1635
93	MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	POLO	SOBRAL	RUA PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, SN, DOM JOSE
94	MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ANEXO CORACAO DE JESUS	SOBRAL	TRAVESSA ARCO VERDE, 241, SUMARE
95	MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ANEXO CORACAO DE MARIA	SOBRAL	RUA MARIA DO CARMO, 03, SUMARE
96	MASSILON SABOIA	POLO	OLHO D'AGUA	OLHO D'AGUA DO PAJE, SN, TAPERUABA, OLHO D'AGUA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

97	MASSILON SABOIA	PAULO FREIRE	EMASA	ASSENTAMENTO ESPERANÇA
98	MOCINHA RODRIGUES	POLO	SOBRAL	RUA EVANGELISTA SABOIA, SN, TERRENOS NOVOS
99	MOCINHA RODRIGUES	JOSE VICENTE PEREIRA	BOQUEIRÃO	RUA BOQUEIRAO, SN, BOQUEIRAO
100	NETINHA CASTELO	POLO	SOBRAL	AVENIDA JOHN SANFORD, SN, JUNCO
101	ODETE BARROSO	POLO	CARACARÁ	PRACA DA MATRIZ, SN, CARACARA
102	ODETE BARROSO	CASINHAS	ASSENTAMENTO CASINHAS	ASSENTAMANTO CASINHAS
103	ODETE BARROSO	GERARDO LINHARES	LAJES	ET BR 222, ARACATIACU
104	OSMAR DE SA PONTE	POLO	SOBRAL	RUA PINTOR LEMOS, SN, REFFSA
105	OSMAR DE SA PONTE	ESCOLA TECNICA	SOBRAL	RUA ANAHID ANDRADE, 368, CENTRO
106	PADRE OSVALDO CHAVES	POLO	SOBRAL	TRAVESSA ANTONIO R MAGALHAES, 225, DOM EXPEDITO
107	PADRE OSVALDO CHAVES	MARIANINHO	SOBRAL	RUA GAUBI VASCONCELOS, 1090
108	PADRE PALHANO	POLO	SOBRAL	RUA PADRE EDSON, 291, PADRE PALHANO
109	PADRE PALHANO	IRMAZITA	SOBRAL	RUA IRMAZITA, 335, PADRE PALHANO
110	PADRE PALHANO	PALHANINHO	SOBRAL	RUA PADRE EDSON, SN, PADRE PALHANO
111	PAULO ARAGAO	POLO	SOBRAL	RUA CAETANO FIGUEIREDO, SN, COHAB II
112	PAULO ARAGAO	DOMINGOS MACHADO	SALGADO DOS MACHADOS	RUA GROAIRAS, SN, COHAB I
113	PAULO ARAGAO	ESCOLINHA DA PAZ	SOBRAL	RUA E, QUADRA 21 - COHAB I
114	PERY FROTA	POLO	PATRIARCA	RUA CENTRAL, SN, PATRIARCA
115	PERY FROTA	ANEXO INFANTIL	PATRIARCA	RUA DA MATRIZ, PATRIARCA
116	PERY FROTA	ANEXO SEDE	PATRIARCA	PATRIARCA, 33
117	PERY FROTA	CAUBI VASCONCELOS	ALEGRE	FAZENDA ALEGRE, SN
118	PERY FROTA	FRANCISCO GOMES COELHO	CARAUBAS	FAZENDA CARAUBAS, SN
119	RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	POLO	SOBRAL	RUA PRINCESA ISABEL, SN, ALTO DA BRASILIA
120	RAIMUNDO SANTANA	POLO	JAIBARAS/BARRAG EM	RUA BELA VISTA, SN, JAIBARAS-BARRAGEM
121	RAIMUNDO SANTANA	PEDRO JUSTINO	MARACAJÁ	RUA MARACAJA, SN
122	RAUL MONTE	POLO	SOBRAL	RUA MACEIO, SN, ALTO DA BRASILIA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

123	TRAJANO DE MEDEIROS	POLO	SOBRAL	RUA PEDRO MENDES CARNEIRO, 617, ALTO DA EXPECTATIVA
124	VICENTE ANTENOR	POLO	RAFAEL ARRUDA	RUA URIAS GOMES, SN, RAFAEL ARRUDA
125	VICENTE ANTENOR	FRANCISCA ALCIDIA ARRUDA	RAFAEL ARRUDA	RUA RAFAEL ARRUDA, SN, RAFAEL ARRUDA
126	VICENTE ANTENOR	JOSE FERREIRA GOMES	RECREIO	VILA RECREIO, 61
127	VICENTE ANTENOR	JOSE OLAVO RIBEIRO	PEDRINHA	RDR SOBRAL, PEDRINHAS
128	VICENTE ANTENOR	MIGUEL FERNANDES	OURO BRANCO	RUA SÃO JOSE, SN
129	VICENTE ANTENOR	SERRA VERDE	SERRA VERDE	PV SERRA VERDE, RECREIO, 001
130	YEDDA FROTA	POLO	SOBRAL	RUA AYRTON SENNA, 300, TERRENOS NOVOS
131	YEDDA FROTA	RENATO PARENTE	SOBRAL	RUA JUCA PARENTE, SN, JUNCO

143



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____)

3. Formação do Preço

ITEM 1 –						
ITEM	Descrição do objeto (características do serviço)	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE						
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

*(Repetir a tabela para os demais itens se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

144



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

145



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada _____ à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

146



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

OBJETO: Aquisição de (definição do objeto de forma clara e sucinta), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/
CPF

ENDEREÇO
COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA P/ CONTATO:

CIDADE:

CEP:

FAX:

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

147



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128 / 2016

PROCESSO Nº 0409516

Aos ___ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 128 / 2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em ___/___/20___, às fls _____, do Processo nº 0409516, que vai assinada pelo titular da Secretaria de educação, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Presencial nº 128 / 2016

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012;

III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 128/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0409516.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

4.1. Caberá à Secretaria de Educação, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os medicamentos no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira- O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1.387/2012. Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os medicamentos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos Itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

149



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 17 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

10.1. Os futuros e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

a) O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 do Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

b) O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	DO CARGO	CPF	RG



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____ MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 128/2016

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

154



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____ / 20 ____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXX _____ E (O)A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 128/2016, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 128/2016, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de manutenção e pequenos reparos e serviços de manutenção hidráulica e elétrica a serem executados nos prédios e anexos escolares da rede municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA 024.1- Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preço de Insumos, que se encontram disponíveis nos site



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo técnico encarregado da Secretaria da Educação, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária preferencialmente no Banco do Brasil S.A ou na Caixa Econômica Federal indicada pelo LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionadas à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com legislação vigente, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

6.3. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0601.12.361.0149.2092.33903900; 0601.12.365.0153.2102.33903900;
0603.12.361.0005.2107.33903900; 0603.12.365.0006.2100.33903900

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA**

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Acertar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua notificação.

11.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste contrato.

12.2. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.3. A Secretaria Da Educação comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.4. Aplicar as penalidades previstas no contrato e no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando o licitante com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.6. Acompanhar, através de funcionário ou servidor, devidamente autorizado pela Secretaria da Educação, a execução de todo e qualquer serviço que está sendo realizado.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____, de 20_____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto: